



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO PARA ENTREGA DE BRINDES NATALINOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRF S.A

CT22/089

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **BRF S.A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jorge Tzachel nº 475, Bairro Fazenda na cidade de Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, neste ato representado pelo Sr Ivander Augusto Moraes Bueno, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam a aquisição de Brindes Natalino, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– O presente contrato tem como objeto o descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	UN	210	KIT NATALINO CONTENDO: UMA AVE TEMPERADA, TIPO CHESTER OU ASSEMELHADA, PESO MÍNIMO DE 3,5KG, DEVENDO CONTER A RESPECTIVA EMBALAGEM, E 01 (UMA) BOLSA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS (SEM PERSONALIZAÇÃO). OBS. O PESO DO ITEM ALIMENTÍCIO NÃO DEVE CONSIDERAR O PESO DA BOLSA TÉRMICA.	R\$ 79,17	R\$ 16.625,70

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

5.1 – As penalidades são as previstas no edital de Pregão Eletrônico 0005/2022 e termo de referência, **que vinculam este contrato.**

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0067/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

9.1. **A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Arcar as despesas relacionadas com a aquisição e confecção das bolsas térmicas, bem como com o transporte e entrega dos kits, na prefeitura de Iomerê/SC .

9.1.2 Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.4. Os Kits deverão ser entregues montados, pela proponente vencedora, em veículo refrigerado, entre os dias 19 e 22 de dezembro (a data exata, bem como o horário serão previamente definidos pela prefeitura) no seguinte endereço: RUA JOÃO RECH, Nº 500 BAIRRO CENTRO (NO ESTACIONAMENTO AO LADO DA PREFEITURA).

9.1.4.1. O veículo deverá ficar à disposição durante a distribuição dos brindes, no horário de entrega.

9.1.5. Os produtos deverão respeitar todas as normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 seis meses, a partir da data de entrega

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 9.1.11. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 9.1.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da administração.
- 9.1.14. Arcar com qualquer despesa decorrente de transporte de materiais até o local da prestação do serviço.
- 9.1.15. Arcar com qualquer ônus tributário que venha a sofrer em decorrência da venda deste objeto.
- 9.1.16. A contratada deve permitir que o contratante fiscalize o objeto antes de recebê-lo, sendo direito do contratante recusá-lo caso não esteja de acordo com o especificado.

9.2 – O município deverá

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 - O fornecedor deverá cumprir **TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE VINCULAM ESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução desta ATA e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê 05 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Ivander Augusto Morais Bueno
B00CB3656EF44D0...

DocuSigned by:
William Carvalho Silva
65B04506744645C...

BRF S.A
CONTRATADO

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB.SC 58987

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

Assinantes

- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 06/10/2022 às 16:04:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 07/10/2022 às 07:55:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y6M

YWJ

ZG8

3EZ